



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI N° 1844/2021

Altera a redação do inciso VI do parágrafo único do art. 1° da Lei Complementar n° 48/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O inciso VI, do parágrafo único, do art. 1° da Lei Complementar n° 48, de 21 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1° (...)

Parágrafo Único. (...)


(...)

VI - passa a denominar-se Fundação Municipal de Saúde Dr. José de Oliveira Domingues;

(...)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 10 de maio de 2021.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

